



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES, TURISMO E ENERGIA
Inspeção Regional do Turismo

Relatório Inspetivo:

INT- n.º 887/2020

Despacho: *Concordo -
Notifique -x em conformidade.
30.12.20
OPM*

1. Entidade averiguada:

Identificação: Informação protegida
Endereço: Informação protegida
Telefone e endereço eletrónico: Informação protegida
Responsável: Informação protegida Cargo: Proprietário

2. Âmbito da inspeção:

No âmbito da execução do Plano de Atividades de 2020, no dia 24 de setembro de 2020, o inspetor signatário e a inspetora Cláudia Ribeiro realizaram uma ação de verificação e controlo do cumprimento das boas práticas no combate à pandemia provocada pelo vírus SARS-CoV-2, responsável pela doença COVID-19 à entidade que obteve o Selo "Clean & Safe Açores".

3. Descrição:

No decorrer da ação à entidade acima mencionada, foram detetadas as irregularidades dos pontos 1 a 5, conforme relatório de verificação- implementação de medidas. Em consequência, o responsável do estabelecimento foi informado que deveria, o mais breve possível e no prazo máximo de dez dias úteis, proceder à sanção das irregularidades. A 28 de outubro e findo o prazo de correção este Serviço Inspetivo notificou novamente o responsável, concedendo novo prazo. Ainda sem resposta do responsável a 18 de dezembro, é feita a última notificação a solicitar a correção das irregularidades, porém nunca obteve resposta.

Considerando que a entidade averiguada não procedeu à correção das irregularidades detetadas, foi comunicado à entidade certificadora do selo -Direção Regional do Turismo- o uso indevido do mesmo, para efeitos de eventual procedimento de incumprimento do compromisso assumido pela entidade averiguada.

4. Enquadramento legal:

- Certificação com o Selo "Clean & Safe Açores".
- Circular Normativa n.º 11, de 28 de fevereiro de 2020-Infeção por SARS-CoV-2 (COVID-19).
- Circular Informativa n.º DRSCINF/2020/14, de 13 de março – Medidas de Prevenção e controlo de infeção nos hotéis e alojamentos.
- Circular Informativa n.º 20, de 23 de março de 2020 -Limpeza e desinfeção de superfícies em estabelecimentos de atendimento ao público ou similares -Infeção por SARS-CoV-2 (COVID-19).
- Circular Informativa n.º 37, de 03 de maio de 2020 -SAÚDE E TRABALHO -Medidas de prevenção da COVID-19 nas empresas.
- Circular Informativa n.º 38, de 04 de maio de 2020 - Utilização de Máscaras –Pandemia COVID-19.
- Orientação n.º 3 de 11 de maio da ERSARA/DRA – Gestão de resíduos no contexto de pandemia por COVID-19.

5. Conclusão e proposta:

Considerando que a entidade averiguada, identificada no ponto 1, não sanou as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento e que deste facto seja dado conhecimento à entidade certificadora (Direção Regional do Turismo), conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-IRT/2020/1496 e à entidade averiguada, conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-IRT/2020/1497.

À Consideração Superior de V. Ex^a,
Horta, 30 de dezembro de 2020.

O Inspetor: _____